



**MPV 1039
00144**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rogério Carvalho

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.039, DE 18 DE MARÇO DE 2021

Institui o Auxílio Emergencial 2021 para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).

EMENDA MODIFICATIVA E SUPRESSIVA Nº de 2021

O caput do art. 1º, o § 1º do art. 2º e o art. 15 da Medida Provisória nº 1.039 de 18 de março de 2021 passam a vigorar com as seguintes alterações; e, por conexão de mérito, suprima-se o § 2º do art 2º da mesma Medida Provisória:

“Art. 1º Fica instituído o Auxílio Emergencial 2021, a ser pago em seis parcelas mensais, a partir da data de publicação desta Medida Provisória, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), aos trabalhadores beneficiários do auxílio emergencial de que trata o art. 2º da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020 e do auxílio emergencial residual de que trata a Medida Provisória nº 1.000, de 2 de setembro de 2020, elegíveis no mês de dezembro de 2020.

.....
Art. 2º ...

§ 1º A mulher provedora de família monoparental receberá, mensalmente, R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) a título do Auxílio Emergencial 2021.

§ 2º **SUPRIMIR**

.....
Art. 15. O período de seis meses de que trata o art. 1º poderá ser prorrogado por ato do Poder Executivo federal, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.”(NR)

JUSTIFICAÇÃO

O agravamento da pandemia de coronavírus é inegável. O número de mortos por dia bate recordes, em torno de três mil vidas interrompidas em 24h.



SF/21090.57537-03



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Rogério Carvalho

É necessário que sejam cumpridas as medidas de isolamento social de forma mais restritiva e, para que isso ocorra, os cidadãos devem ser assistidos e incentivados a ficar em casa.

O benefício de auxílio emergencial deve servir como este incentivador, como um instrumento que garanta a sobrevivência das pessoas em suas casas, sem que elas precisem sair todos os dias para trabalhar, enfrentando ambientes aglomerados como, por exemplo, os transportes públicos.

Mas que família sobreviverá em casa pagando suas contas mensais com 250 reais na realidade brasileira atual?

A alta no preço de alimentos já é uma realidade, segundo o Ipea (Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada) – e segundo qualquer cidadão brasileiro que entre num supermercado em 2021.

Dessa forma, observando a realidade socioeconômica do povo brasileiro para garantir o isolamento da população como um todo, sugerimos que esta emenda seja acatada.

Sala das Sessões,

Senador ROGÉRIO CARVALHO
PT – SE



SF/21090.57537-03